



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250818033814**, intitulada **LEI 802/2025 - VISA INSTITUIR GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO À DOCÊNCIA, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 18/08/2025 15:38 | **Autorização:** 18/08/2025 15:38 | **Circulação:** 18/08/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01797-A, 18/08/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 802/2025 institui, no âmbito da rede municipal de ensino de São João do Cariri, o Programa de Valorização por Mérito na Educação - BONIFICA META, que concede gratificação anual por desempenho aos profissionais do Magistério em efetivo exercício, incluindo professores regentes, coordenadores pedagógicos, supervisores, psicopedagogos, diretores e diretores adjuntos escolares, condicionada ao cumprimento de metas de aprendizagem estabelecidas com base na Lei nº 14.113/2020 e alterações, como fluência leitora, desempenho na Prova Municipal de Avaliação de Aprendizagem e no SAEB, frequência mínima de 95%, redução de evasão e repetência em no mínimo 95%, participação em formação de no mínimo 80 horas e planejamento pedagógico cumprido. A gratificação será proporcional ao atingimento das metas: integral para 100% da meta, 80% do valor para cumprimento entre 80% e 99%, e nenhuma gratificação para desempenho inferior a 80%, com pagamento previsto no ano ou primeiro trimestre subsequente à avaliação, limitado ao salário mensal do profissional, e excluindo-se quem estiver em licença não remunerada, afastado sem justificativa, sofrer penalidades disciplinares ou não completar seis meses de efetivo exercício. As despesas correrão à conta de 70% do FUNDEB, cabendo à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a lei em 60 dias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250818033814&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 18:55